



Alisson Douglas de Barros <alisson.barros@perpart.pe.gov.br>

Solicitação de análise técnica de habilitação - Compra direta 0007.2026.CCD.DL.0007.PERPART - REMANESCENTES

2 mensagens

Alisson Douglas de Barros <alisson.barros@perpart.pe.gov.br>

27 de janeiro de 2026 às 09:23

Para: Jose Eduardo Andrade Neri de Souza <eduardo.neri@perpart.pe.gov.br>, Danilo do Amaral Dias <danilo.amaral@perpart.pe.gov.br>, Icaro Santos de Andrade Tenorio <icaro.tenorio@perpart.pe.gov.br>

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar análise técnica quanto à regularidade da habilitação da empresa **Aquatro Agência de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.304/0001-90**, participante do Processo Licitatório nº Compra direta 0007.2026.CCD.DL.0007.PERPART, cujos documentos encontram-se integralmente disponibilizados na pasta correspondente da unidade gestora no DRIVE institucional.

Dada a necessidade de prosseguimento célere das etapas processuais, requer-se, respeitosamente, que a análise seja realizada com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pernambuco Participações e Investimentos - PERPART

Jose Eduardo Andrade Neri de Souza <eduardo.neri@perpart.pe.gov.br>

27 de janeiro de 2026 às 10:10

Para: Alisson Douglas de Barros <alisson.barros@perpart.pe.gov.br>

Cc: Danilo do Amaral Dias <danilo.amaral@perpart.pe.gov.br>, Icaro Santos de Andrade Tenorio <icaro.tenorio@perpart.pe.gov.br>

Análise de Habilitação Técnica - AQUATRO

Da Qualificação da Equipe Técnica - Cargos de Coordenação

Foram identificadas inconsistências relevantes quanto à comprovação de experiência e documentação dos profissionais indicados para funções de coordenação, conforme segue:

- Savana — Sem comprovação de experiência para a função de Coordenadora Social;
- Larry — Sem comprovação de experiência para a função de Coordenador Setorial Urbanístico;
- João Alex — Ausência de documentos pessoais e/ou registro profissional;
- Stephany Dias — Ausência de documentos pessoais e/ou registro profissional.

Tais inconsistências impedem a verificação da qualificação técnica mínima exigida para os cargos estratégicos de coordenação, comprometendo a capacidade de gestão técnica e operacional do contrato.

Da Qualificação da Equipe Técnica - Cargos de Assistentes Sociais

- Glecy — Certidão do CRESS vencida;
- Galba — Certidão do CRESS vencida e ausência de comprovação de experiência;
- Ana Beatriz Tabosa Silva — Ausência de assinatura da responsável legal (Verônica) na declaração de vínculo, bem como ausência de comprovação de experiência.
- Glebson — Declaração do CRESS vencida.
- Jayne — Declaração do CRESS vencida;
- Elisangela — Declaração do CRESS vencida;
- Ana Karla — Declaração do CRESS vencida.

As pendências acima demonstram o não atendimento aos requisitos formais e técnicos, notadamente quanto à regularidade profissional junto ao CRESS e à comprovação de experiência mínima exigida, inviabilizando a validação da equipe técnica indicada.

Das Declarações de Compromisso de Vínculo

Foi constatado, ainda, que as Declarações de Compromisso de Vínculo apresentadas encontram-se datadas do ano de 2024, o que compromete a atualidade e a validade dos documentos, especialmente considerando o exercício corrente e a necessidade de comprovação contemporânea do vínculo profissional. Tal situação fragiliza a comprovação da efetiva disponibilidade da equipe técnica para execução dos serviços objeto do certame.

[Texto das mensagens anteriores oculto]